

DELIBERAÇÃO N.º 99/CD/2021

O Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, criou o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS), através qual se procede à avaliação técnica, terapêutica e económica das tecnologias de saúde e estabelece que os medicamentos comparticipados ficam sujeitos ao sistema de preços de referência quando sejam incluídos em grupos homogêneos de medicamentos.

De acordo com o estabelecido nas alíneas b) dos n.º 1, dos artigos 3º e 4º da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, o INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.) aprova e publica até ao 20.º dia do mês, os preços de referência e os novos grupos homogêneos criados em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos ou de grupos homogêneos existentes ripristinados em resultado da reintrodução no mercado de medicamento genérico integrado no referido grupo homogêneo após a cessação de situações de suspensão ou interrupção da comercialização, quando a criação do novo grupo ocorra em mês diferente do último mês de cada trimestre civil.

A lista dos grupos homogêneos em vigor para o segundo trimestre civil que se iniciou em 1 de outubro de 2021, bem como os respetivos preços de referência unitários, foram aprovados pela Deliberação n.º 084/CD/2021, de 09 de setembro, do conselho diretivo do INFARMED, I.P..

Tendo em consideração o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro e mantendo-se os restantes critérios orientadores da definição de grupos homogêneos, anteriormente adotados, são criados 5 grupos homogêneos novos e 2 grupos homogêneos ripristinado, em resultado da introdução no mercado de medicamentos genéricos, e aprovados os respetivos preços de referência unitários.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 4º, da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, o conselho diretivo do INFARMED I.P., delibera o seguinte:

1 – São criados e aditados à lista de grupos homogêneos aprovada, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de outubro de 2021, que consta do anexo I da Deliberação n.º 084/CD/2021, de 09 de setembro de 2021, do conselho diretivo do INFARMED, I.P., os grupos homogêneos que constam do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

2 – São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogêneos aditados nos termos do número anterior, os quais constam do anexo referido nesse número, e que correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos, no caso de a média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado exceder o preço do medicamento genérico mais caro que integra o grupo homogêneo, o preço de referência corresponderá ao preço deste último.




3 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do regime geral das participações do Estado no preço dos medicamentos, na sua redação atual, é divulgado, no anexo referido nos n.ºs 1 e 2, o quinto preço unitário mais baixo de cada grupo homogêneo aditado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que o integram.

4 – Os grupos homogêneos novos e reprimados aditados a que se referem os números anteriores vigoram a partir de 1 de dezembro de 2021, até ao termo do trimestre civil que se iniciou em 1 de outubro de 2021.

5 - A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de dezembro de 2021.

Lisboa, 4 de novembro de 2021

O Conselho Diretivo

DELIBERADO EM SESSÃO DE C.D.	
06/11/21	ATA Nº 540/21
O PRESIDENTE	 Rui Santos Ivo
O VICE-PRESIDENTE	 António Faria Vaz
A VOGAL	 Cláudia Belo Ferreira

Anexo

GH	Nº registro	Nome do Medicamento	Denominação Comum Internacional	Forma Farmacêutica	Via de Administração	Dosagem	Apresentação	PVP Max	PVP	Preço Referência Unitário	5º PVP Unitário mais baixo	Preço Referência RG
GH0105	2705283	Maprotilina Ratiopharm 50 mg C	Maprotilina	Comprimido revestido	Oral	50 mg	60 unidade(s)	5,44	5,44	0,0906	0,1643	5,44
	9416081	Ludiomil		Comprimido revestido por película		50 mg	60 unidade(s)	9,86	9,86			5,44
GH0210	5570841	Lovastatina Azevedos	Lovastatina	Comprimido	Oral	20 mg	60 unidade(s)	4,53	4,53	0,0781	0,0803	4,69
	3464195	Lovastatina Labesfal 20 mg Com		Comprimido		20 mg	60 unidade(s)	4,72	4,72			4,69
	3464393	Lovastatina Germed 20 mg Comp		Comprimido		20 mg	60 unidade(s)	4,72	4,72			4,69
	4354387	Lovastatina Generis		Comprimido		20 mg	60 unidade(s)	4,72	4,72			4,69
	2432896	Lipus		Comprimido		20 mg	60 unidade(s)	4,82	4,82			4,69
	3542396	Lipdaune		Comprimido		20 mg	60 unidade(s)	4,82	4,82			4,69
GH1204	5799846	Amlodipina + Telmisartan Generi	Amlodipina + Telmisartan	Comprimido	Oral	5 mg + 40 mg	14 unidade(s)	5,60	5,60	0,4	0,5064	5,6
	5726724	Nioben		Comprimido		5 mg + 40 mg	14 unidade(s)	5,72	5,72			5,6
	5338918	Twynsta		Comprimido		5 mg + 40 mg	14 unidade(s)	7,09	7,09			5,6
GH1205	5799853	Amlodipina + Telmisartan Generi	Amlodipina + Telmisartan	Comprimido	Oral	5 mg + 40 mg	28 unidade(s)	11,21	11,21	0,4003	0,5067	11,21
	5726732	Nioben		Comprimido		5 mg + 40 mg	28 unidade(s)	11,97	11,97			11,21
	5710041	Amlodipina + Telmisartan Krka		Comprimido		5 mg + 40 mg	28 unidade(s)	12,80	12,55			11,21
	5338926	Twynsta		Comprimido		5 mg + 40 mg	28 unidade(s)	14,19	14,19			11,21
GH1206	5799861	Amlodipina + Telmisartan Generi	Amlodipina + Telmisartan	Comprimido	Oral	5 mg + 80 mg	28 unidade(s)	9,78	9,78	0,3492	0,6632	9,78
	5710108	Amlodipina + Telmisartan Krka		Comprimido		5 mg + 80 mg	28 unidade(s)	16,71	13,41			9,78
	5338967	Twynsta		Comprimido		5 mg + 80 mg	28 unidade(s)	18,57	18,57			9,78
	5661210	Nioben		Comprimido		5 mg + 80 mg	28 unidade(s)	18,57	18,57			9,78
GH1207	5799879	Amlodipina + Telmisartan Generi	Amlodipina + Telmisartan	Comprimido	Oral	10 mg + 40 mg	14 unidade(s)	4,07	4,07	0,2907	0,5764	4,07
	5338934	Twynsta		Comprimido		10 mg + 40 mg	14 unidade(s)	7,73	7,73			4,07
	5661228	Nioben		Comprimido		10 mg + 40 mg	14 unidade(s)	8,07	8,07			4,07
GH1208	5799903	Amlodipina + Telmisartan Generi	Amlodipina + Telmisartan	Comprimido	Oral	10 mg + 40 mg	28 unidade(s)	8,15	8,15	0,291	0,5742	8,15
	5710066	Amlodipina + Telmisartan Krka		Comprimido		10 mg + 40 mg	28 unidade(s)	14,47	14,45			8,15
	5338942	Twynsta		Comprimido		10 mg + 40 mg	28 unidade(s)	15,48	15,48			8,15
	5661236	Nioben		Comprimido		10 mg + 40 mg	28 unidade(s)	16,08	16,08			8,15